



Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais

03 a 08 de setembro de 2019

REGULAMENTO GERAL



1. OBJETIVO:

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as regras relativas ao período de montagem, funcionamento e desmontagem do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS**.

1.1 – São partes integrantes deste regulamento:

- a) Ficha de solicitação de crachás;
- b) Termo de Compromisso do Vale-Leitura;
- c) Termo de Compromisso do Vale-Livro.

1.2 – As normas constantes deste Regulamento foram discutidas e aprovadas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Câmara Mineira do Livro.

1.3 – Para efeito de organização do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2019, foram constituídas as seguintes equipes:

a) Coordenação Geral:

- Leida Reis;

b) PRODUÇÃO EXECUTIVA:

- Certe Eventos

c) CURADORIA DA PROGRAMAÇÃO LITERÁRIA

- Leida Reis

d) COORDENAÇÃO DA VISITAÇÃO ESCOLAR

- Sterlayni Duarte

e) DESIGNER GRÁFICO

- Romero Ronconi

f) ASSESSORIA DE IMPRENSA



Jalmelice Luz

g) SITE

- Gustavo Carmo Costa Souza – WorkTab;

2. OCUPAÇÃO, MONTAGEM, DECORAÇÃO E DESMONTAGEM DOS ESTANDES:

2.1 – O Centro de Referência da Juventude, local de realização do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2019, estará aberto nos dias 31 de agosto e 1º de setembro, para que a montadora oficial inicie e conclua os preparativos e montagem dos estandes para o evento.

2.2 – Os estandes serão entregues pela montadora oficial até as 18h do dia 1 de setembro de 2019. Os expositores poderão realizar a montagem dos estandes a partir das 9h do dia 2 de setembro, limitando-se até às 18 horas do mesmo dia. Os estandes não ocupados dentro do prazo acima mencionado poderão ser utilizados e/ou locados novamente pela Comissão Organizadora, perdendo o expositor o direito de utilização dos mesmos.

2.3 – A empresa responsável pela montagem completa dos estandes foi contratada pela CML para garantir o *layout* funcional e seguro dos estandes, com especificações conforme contrato de locação estabelecido entre a Certe Eventos e cada expositor. O projeto atende às necessidades funcionais e estéticas da proposta do Salão.

Parágrafo único:

Não serão permitidos acréscimos e/ou mudanças no layout dos estandes.

2.4 – O expositor inadimplente com o pagamento dos estandes do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** ficará impedido de proceder à sua ocupação e, conseqüentemente, de participar do evento. A integralização do pagamento das parcelas deverá ser realizada impreterivelmente até dia 26 de agosto de 2019, conforme contrato firmado entre o expositor e a Certe Eventos.



2.5 – O não pagamento dos valores até a data do vencimento do documento de cobrança sujeitará o **EXPOSITOR**, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a:

2.5.1 – Cancelamento imediato deste contrato de prestação de serviços, sem isentar o **EXPOSITOR** do pagamento dos valores em atraso e com perda dos valores já pagos.

2.5.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária através da variação percentual acumulada do índice IGPM/FGV, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação.

2.5.3 – Caso haja desistência do **EXPOSITOR** com relação ao estande, depois da assinatura deste contrato, e se o **EXPOSITOR** houver efetuado, antes do início do evento, a totalidade do pagamento acima estipulado, a Certe Eventos restituirá ao **EXPOSITOR** em 10% do valor que deste recebeu.

2.6 – É **PROIBIDA** a descaracterização dos estandes que deverão ter preservadas sua estrutura e coloração originais, conforme contrato com a produtora.

2.7 – Displays, placas indicativas de preços, prateleiras, balcões e recursos audiovisuais são permitidos. Sua colocação não deverá ultrapassar os limites superiores, frontais e laterais da área do estande.

2.8 – Será permitido o início de desmontagem **somente após o encerramento das atividades do dia 08 de setembro**. A desmontagem dos estandes deverá ser finalizada **até às 18 horas do dia 09 de setembro de 2019**.

2.9 – Para usufruir dos benefícios reservados aos associados, o expositor apenas poderá dividir o espaço com outro associado. Caso prefira dividir o espaço com um não-associado, o preço do estande e os prazos de compra considerados serão os mesmos oferecidos aos não-associados.



3. EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PROMOÇÃO:

3.1 - Nenhuma forma de censura será permitida pela Organização, nos termos da lei. Entretanto, publicações cuja distribuição ou importação forem expressamente proibidas pelas leis da República Federativa do Brasil não poderão ser expostas ou vendidas no **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS**.

3.2 – O acervo à venda em cada estande deverá ser constituído, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de obras literárias destinadas ao público infantil e juvenil.

3.3 – **Materiais impróprios a menores de idade deverão ser inacessíveis aos mesmos, devendo ser comercializados com advertência sobre o conteúdo e em embalagem lacrada e opaca, nos termos do art. 78 do Estatuto da Criança e do Adolescente.**

3.4 – Excetuando-se alguma ação promocional feita no interior dos próprios estandes, **NÃO SERÁ PERMITIDA A DISTRIBUIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, PROPAGANDA OU NÃO, FOLHETOS E CONGÊNERES**, nem deslocar pessoal invadindo os espaços de passagem do CRJ ou na interligação de estandes de terceiros.

3.5 – Não é permitida a comercialização de produtos fora da área delimitada pelo estande, ficando **PROIBIDAS BANCAS DE PRODUTOS E PRATELEIRAS EXPOSITOAS FORA DESSE ESPAÇO**.

3.6 – Não é permitida a comercialização de livros de colorir; livros que contenham apenas jogos, brincadeiras e passatempos; livros de colagem de figurinhas; livros com temática sobre suicídio e pornografia, livros sem nome de autor na capa, além de bonecos, dedoches, baralhos, brinquedos e congêneres.

3.7 – Personagens caracterizados (bonecos etc.) só poderão circular pelo CRJ com autorização expressa da Coordenação do Salão. Os expositores devem enviar sua programação e solicitação com antecedência de UM MÊS para que se faça análise relativa à segurança, fluxo de pessoas e programação geral do Evento.

3.8 – **COQUETÉIS PARA LANÇAMENTOS** de livros devem ser comunicados à Coordenação de Produção do Salão para que providências sejam tomadas no que tange à disponibilidade de estruturas de apoio e conhecimento da segurança.



Parágrafo único – O expositor poderá incluir na programação oficial do evento cada um dos lançamentos, oficinas e contações de história desde que a informação seja enviada até o dia 5 de julho de 2019 através do e-mail curadoria@salaodolivro.com.br. Para sugestões enviadas após essa data não há garantia de análise pela Curadoria.

3.9 – NÃO SERÁ PERMITIDA a utilização de equipamentos que provoquem ruídos. A presença de animadores e contadores de histórias dentro da área dos estandes só será permitida desde que não utilizem aparelhos de sonorização nem amplificadores.

3.10 – Não será permitida a passagem de carrinhos de carga dos expositores pelos corredores do CRJ durante o horário de funcionamento do evento.

3.11 – A reposição de estoques deverá ser realizada antes da abertura diária do Salão e deverá ser feita pela entrada principal (Rua Guaicurus, 50).

Parágrafo único: Em caso de necessidade, apenas caixas poderão ser descarregadas pela entrada principal do CRJ, durante a realização do evento, no horário de 8:30 às 8h50.

3.12 – Durante todo o período do evento, os expositores deverão manter, em seus estandes, pessoal encarregado para o atendimento aos visitantes, dentro do horário de funcionamento do Salão, devidamente credenciados.

3.13 – Toda e qualquer irregularidade praticada, observada e constatada, deverá ser levada, de imediato, ao conhecimento da Coordenação para análise dos fatos. Se a infração for considerada grave, o infrator será notificado pela Coordenação e sua participação no **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** será suspensa com o fechamento do estande.

3.14 – Serão permitidas promoções de venda de saldos nos estandes desde que não desvirtuem os objetivos do Salão e não sejam prejudiciais aos demais expositores. **SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE QUALQUER ALUSÃO A SALDOS, PROMOÇÃO, QUEIMA DE ESTOQUE OU AÇÃO COMERCIAL DO GÊNERO SÓ PODERÁ SER COLOCADA NA ÁREA INTERNA DOS ESTANDES COM VISIBILIDADE LIMITADA AOS VISITANTES DO MESMO.**

3.15 – Não serão permitidas demonstrações que causem efeitos de fumaça ou qualquer outro efeito que possa gerar situações de pânico, colocando em risco a segurança das pessoas no CRJ.



3.16 – A Coordenação poderá solicitar ao expositor o remanejamento e reorganização dos produtos caso as regras acima não sejam cumpridas.

4. SERVIÇOS GERAIS E SEGURANÇA:

4.1 – O CRJ e a organização do Salão possuem equipes de segurança exclusivas que trabalham em turnos, e que poderão ser acionadas pelo expositor, em caso de necessidade.

4.2 – Diariamente, os responsáveis pelos estandes deverão chegar **MEIA HORA ANTES DA ABERTURA DO EVENTO** e sair somente após o encerramento das atividades do dia.

4.3 – A Coordenação e a Certe Eventos não terão qualquer responsabilidade por fatos ocorridos na ausência nem na presença dos responsáveis pelo estande, durante o horário de funcionamento do **SALÃO DO LIVRO**.

4.4 – Objetos de uso particular tais como celulares, bolsas, câmeras fotográficas, filmadoras, computadores, máquinas de cartão, calculadoras, etc. são de responsabilidade dos expositores. A Câmara Mineira do Livro e a Certe Eventos não se responsabilizam, em hipótese alguma, em caso de perda, furto, roubo, dano ou extravio dos objetos.

4.5 – Conforme descrito no **TERMO DE COMPROMISSO**, a entrada dos funcionários dos estandes antes do horário de abertura do **SALÃO DO LIVRO** só será autorizada pela segurança se os mesmos estiverem portando seus crachás.

4.6 – O cadastramento dos colaboradores que participarão da montagem deverá ser enviado para os e-mails produção@salaodolivro.com.br e certeeventosltada@gmail.com, até o dia 23 de agosto de 2019. A lista completa deverá conter nome, número da identidade e a empresa. A retirada dos crachás deverá ser feita no dia 02 de setembro, a partir das 09 horas, na portaria principal do CRJ com um funcionário da Produção do evento.

4.7 – Os expositores deverão cuidar da limpeza das prateleiras, mesas e demais pertences dos seus estandes e da área interna do mesmo.



Parágrafo único - Caso haja necessidade de limpeza pesada, causada por acidente com visitantes, alimentos, bebidas etc., a solicitação deverá ser feita imediatamente à equipe de produção do evento.

4.8 – Cada expositor será responsável pelo descarte do lixo de seu estande nas lixeiras dispostas no CRJ.

5. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS:

5.1 – A responsabilidade de segurar o material exposto e equipamentos trazidos para o estande, bem como o alugado pelo expositor, contra furto, roubo, dano por fogo ou água, durante o período de realização do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS**, será do expositor, tudo correndo por sua conta e risco. A **Organização** não assume qualquer responsabilidade por danos causados nos estandes, provocados voluntária ou involuntariamente, por pessoas ou acidentes naturais (chuvas, enchentes, fogo, raio etc.) que atinjam a mercadoria exposta, sendo de exclusiva responsabilidade do expositor a garantia de salvaguarda de seus bens, aí se compreendendo livros e outros materiais.

5.2 – O evento possui projeto de **PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Os corredores e saídas de emergência serão sinalizados, equipados com extintores de incêndio e não poderão ser obstruídos durante a montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

5.3 – O material a ser usado na decoração dos estandes bem como outros de qualquer natureza deverão estar em conformidade com as normas legais do Corpo de Bombeiros.

5.4 – Este Regulamento está submetido às regras e normas oficiais do CRJ e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no que diz respeito à segurança de patrimônio e público.



6. INFRAÇÕES AO REGULAMENTO E PENALIDADES:

6.1 – As infrações ao Regulamento Geral do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** e a qualquer item de seus anexos deverão ser, de imediato, comunicados à Coordenação, que tomará as medidas cabíveis após análise dos fatos.

6.2 – O expositor que infringir este regulamento poderá ser excluído do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** e/ou ter sua participação vetada e nas **PRÓXIMAS EDIÇÕES DO EVENTO**. A exclusão do expositor não o exime das obrigações assumidas com a **Câmara Mineira do Livro** ou com terceiros.

7. REIVINDICAÇÕES, DIVERGÊNCIAS, RESOLUÇÃO E FORO COMPETENTE:

7.1 – Qualquer reivindicação ou reclamação por parte do expositor deverá ser encaminhada por escrito à Certe Eventos até o término do evento.

7.2 – Quaisquer dúvidas ou divergências surgidas na interpretação ou cumprimento deste Regulamento serão resolvidas pela Coordenação e a Certe Eventos, que manterão permanentemente, durante o **SALÃO DO LIVRO**, a presença de, pelo menos, um membro no local.

7.3 – As partes concordam em recorrer ao juízo de conciliação, nos termos da legislação pertinente, para resolver dúvidas ou eventuais conflitos relacionados a este Regulamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – A Comissão Organizadora do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** reserva-se o direito de alterar o *layout* do evento, adiar a sua inauguração, alterar períodos de funcionamento e interromper sua realização quando julgar que existam motivos relevantes para tal. No caso de alterações de qualquer espécie, os **TERMOS DE COMPROMISSOS** assinados com os expositores permanecerão válidos, com todas as cláusulas e condições estabelecidas.



8.2 – A **Câmara Mineira do Livro** não assume responsabilidade por quaisquer danos sofridos pelos expositores, de natureza fortuita e de força maior, como resultado de fenômenos da natureza e de eventuais distúrbios ou agitações provocadas pela afluência de pessoas, quer pelo natural tumulto, congestionamento ou choque de frequentadores, possíveis num local público.

8.3 – Caracteriza infração grave o uso da área externa do CRJ, assim como o uso da área fora dos limites do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** para divulgação do evento e publicidade de produtos. O expositor será excluído do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS** e/ou ter sua participação vetada e nas **PRÓXIMAS EDIÇÕES DO EVENTO**.

8.4 – A **Coordenação Geral e Produção do evento** poderão emitir circulares e documentos de orientação, que passarão a integrar este Regulamento.

8.5 – O presente Regulamento, aceito pelo expositor no momento da inscrição, tem força de contrato entre as partes para todos os efeitos legais.

8.7 – Casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Coordenação Geral** do Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais 2019.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2019

Gláucia Gonçalves

Presidente da Câmara Mineira do Livro

Expositor



SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CRACHÁS

Enviar a lista abaixo, com os nomes preenchidos, para o e-mail: **producao@salaodolivro.com.br** até o dia **23 de agosto de 2019**.

Ficha	Dados
Empresa:	
Nome de identificação do estande /Testeira	
Nome do responsável pelo estande:	
Responsável pela retirada de crachás:	



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO – VALE-LEITURA

SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2019

Prezado Expositor,

O Vale-Leitura é uma ação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH), por meio de sua Secretaria Municipal de Educação (SMED), que visa a estimular o hábito da leitura e o exercício das escolhas literárias, além de contribuir para a composição dos acervos das bibliotecas escolares da rede municipal. O Vale-leitura, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, se destina tão somente aos alunos do ensino fundamental e EJA. A seguir, mais informações sobre o correto uso e reembolso do Vale-Leitura, cuja cópia deverá ser assinada por todos os expositores e arquivada na sede da Câmara Mineira do Livro.

ESCLARECIMENTOS E REGRAS DO VALE-LEITURA

- 1- O Vale-Leitura será utilizado por alunos da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte. Cada aluno receberá 1 (um) Vale-Leitura no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais).
- 2- O material é impresso e possui numeração sequencial referente ao Caixa Escolar da Escola que utilizará o recurso. Cada Vale-Leitura é numerado e possui QR Code para que a SMED possa identificar o nome da escola e para que expositor possa cadastrar o livro vendido no sistema de gerenciamento do Vale-leitura



- 3- Cada expositor deve reservar espaço no seu estande para as obras que serão vendidas mediante a apresentação do Vale-Leitura. Deverá haver clara identificação deste espaço e plaquetas indicando, por exemplo, “livros a R\$ 25,00”.
- 4- De acordo com exigência da SMED, cada expositor emitirá Notas Fiscais para os Caixas Escolares referentes às vendas durante o **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2019, de acordo com o relatório virtual do sistema de gerenciamento do Vale-Leitura**. As Notas Fiscais serão emitidas em até 10 dias após o término do evento.
- 5- De acordo com exigência da SMED, é expressamente **PROIBIDA** a venda, mediante recebimento do vale-leitura, de livros usados; de livros de colorir; livros que contenham apenas jogos, brincadeiras e passatempos; livros de colagem de figurinhas; livros de não ficção com temática religiosa; livros com temática sobre suicídio e pornografia, livros de celebridades sem conteúdo literário, livros sem nome de autor na capa, além de bonecos, dedoches, baralhos, brinquedos e congêneres.
- 6- **Só poderá ser comercializado 1 (um) livro para cada vale-leitura.** Em nenhuma hipótese será admitida a comercialização de, por exemplo, cinco títulos a R\$ 5,00 cada, nem a inclusão em um só pacote ou embalagem plástica com mais de um exemplar.
- 7- Não poderão ser comercializados livros com o vale-leitura cujo valor seja superior a R\$ 25,00, ainda que o aluno ofereça complemento em dinheiro.
- 8- Cada expositor poderá inscrever até 20 (vinte) títulos, por espaço adquirido, para ser comercializado por meio do Vale-Leitura. Ou seja, quem adquirir três estandes poderá inscrever até 60 (sessenta) títulos.
 - 8.1 – O expositor receberá login e senha para o sistema de gerenciamento do Vale-Leitura e cadastrará os títulos fornecendo título, imagem de capa, sinopse, ISBN/código de barra, autor e ilustrador (quando pertinente) e outros dados solicitados no formulário a partir de 1º de julho até o dia 14 de julho.
 - 8.2 – Os livros serão avaliados por uma comissão da CML de acordo com os critérios estabelecidos pela SMED e serão validados até o 22 de julho para



formar um catálogo que a SMED disponibilizará para as escolas. A Comissão poderá solicitar uma cópia física da obra para avaliação, sendo que o expositor pode escolher eliminar o livro ao invés de enviar a cópia.

8.3 – Os livros rejeitados pela comissão avaliadora poderão ser substituídos do até o dia 25 de julho.

8.4 – O prazo final para aprovação dos títulos é o dia 29 de julho.

8.5 – Em nenhuma hipótese, um título poderá ser substituído pelo outro durante a realização do Salão do Livro.

8.6 – O sistema de gerenciamento do Vale-Leitura utilizará um sistema web de leitura de QR Code e código de barras para contabilização imediata da venda realizada.

8.7 - Os expositores deverão possuir um aparelho celular com acesso a internet 3G, navegador de internet e câmera fotográfica, capaz de fazer leitura do QR Code impresso no Vale e acessar o sistema web fornecido pela Coordenação e Produção do evento.

8.8 – Caso o vale não seja registrado imediatamente durante a comercialização do livro, o expositor deverá fazer a leitura até as 23:59 do mesmo dia da venda.

8.9 – O expositor poderá acessar diariamente um relatório com as vendas para controle e a emissão das notas fiscais utilizando do seu login e senha. A SMED e os Caixas Escolares também terão acesso para sua própria conferência.

8.10 – É responsabilidade do expositor guardar os vales físicos até a finalização do processo de pagamento. (quitação da taxa de administração)

9 - Não será permitida a distribuição de brindes em conjunto com o livro adquirido com o Vale.

10 - Todos os expositores devem atender alunos e professores com atenção, gentileza e cordialidade.



- 11 - É de responsabilidade da Coordenação do Salão a fiscalização do correto uso do vale-leitura. Os fiscais da Comissão deverão aplicar pena de advertência, por escrito, ao expositor que descumprir o regulamento do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2019**. No caso de reincidência, o estande do infrator deverá ser fechado.
- 12 - Até o período estipulado no item 04, conforme orientação da SMED, os expositores do **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2019** deverão emitir nota fiscal aos Caixas Escolares participantes e encaminhar por e-mail para que o Caixa Escolar possa fazer o pagamento.
 - 12.1 – A nota fiscal deverá estar em concordância com o relatório final de vendas gerado pelo sistema de gerenciamento do vale-leitura.
- 13 - A SMED PBH encaminhará à organização do evento todos os dados dos CAIXAS ESCOLARES das escolas que estão sendo contempladas com o benefício dos VALES-LEITURA.
- 14 - Haverá uma taxa de administração do sistema gerencial de controle dos Vales-Leitura cobrada pelo **SALÃO DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL DE MG 2019** no valor de R\$ 3,00 para cada vale. Este valor será faturado pela CML, por meio de boleto, para ser pago 10 (dez) dias após o recebimento pelas Caixas Escolares por parte dos expositores, dos valores referentes aos Vales.
- 15 - Ao participar do Salão do Livro Infantil e Juvenil de MG 2019, o expositor se compromete a cumprir as regras do Vale-Leitura.



ANEXO III

Esclarecimentos para cadastro de Livros – Vale Leitura

Senhores Expositores,

Devido às dúvidas em relação aos livros que devem ser cadastrados para serem trocados por “Vales-Leitura” durante o Salão do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais de 2019, estamos emitindo os seguintes esclarecimentos, que complementam os termos já presentes no Anexo II do Regulamento Geral.

- Os livros devem ser escolhidos pela sua qualidade e relevância literária, levando-se em conta o público estudantil. Livros que abordem temas polêmicos, que façam divulgação política ou religiosa, que tenham conteúdos que possam ser ofensivos a qualquer grupo social não serão permitidos.

- Pedimos que os expositores considerem a diversidade dos alunos da rede municipal e selecionem livros que possam respeitar e atender essa diversidade.

- A SMED nos informou que a maioria do público será composta por alunos do ensino fundamental, mas uma quantidade razoável (cerca de 30%) também será da Educação Infantil e 10% do EJA, e que, portanto, a seleção de livros que serão ofertados deve contemplar esse público.

- Os livros não ficarão com os alunos, sendo posteriormente recolhidos e incorporados aos acervos das Bibliotecas Escolares.

- Por conta disso, a SMED desclassificará livros que foram adquiridos pelo Kit Literário a partir de 2010. A SMED também receberá a lista de livros inscritos e no período de uma semana, fará uma comparação entre os livros cadastrados e os acervos das bibliotecas. Caso, eles considerem que um livro já está disponível no seu acervo em boa quantidade, eles poderão desclassificar o livro (e o expositor poderá cadastrar outro livro no lugar). Por isso, recomendamos que o expositor não escolha livros que já tenham sido adquiridos em boa quantidade pelas escolas, sob a pena de sequer conseguir vendê-los, uma vez que os professores trabalharão com os alunos em sala de aula a escolha dos livros e os orientarão a procurarem novos títulos.



- Assim como em 2017, a SMED reforça a necessidade de que os livros sejam ofertados com 30% de desconto em relação ao preço de capa. O não cumprimento deste desconto, se detectado pela fiscalização da PBH, poderá comprometer o pagamento.
- Lembramos que o “Vale-leitura” poderá ser trocado apenas por um livro, que tem de estar na lista de livros aprovados. Se a escola, ao recolher os livros dos alunos, encontrar um livro que não está na nota-fiscal e na lista gerada pelo sistema de gerenciamento do vale-leitura, a Caixa Escolar poderá se recusar a fazer o pagamento. Por isso, reforçamos a necessidade do controle e registro preciso dos livros trocados pelos vales.
- O prazo de inscrição dos livros foi prorrogado até o dia 16/07 em virtude do atraso decorrente da implantação do sistema.
- Em caso de problemas, procurem imediatamente a organização do evento, para que tenhamos registro dos problemas e possamos trabalhar uma solução.